

- l) Exibir talões de cheques, documentos bancários referentes ao(s) estabelecimento(s) onde existir dinheiro ou valores da SNB, apresentando também importâncias, valores e documentos relativos à Tesouraria e na mesma existentes, ou em outros locais, sob a sua responsabilidade;
- m) Do mesmo modo, apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- n) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- o) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- p) Superintender as atividades financeiras, contábeis e fiscais do Fundo Náutico Brasileiro, em estreita observância ao princípio de unidade de caixa e em conformidade com a legislação pertinente, propor planos de aplicação dos recursos financeiros, verificar a arrecadação da receita e aplicação da despesa, apreciar relatórios, balancetes, bem como a constituição do patrimônio do Fundo Náutico Brasileiro;
- q) Elaborar e submeter à Diretoria, na sua reunião ordinária do mês de outubro, a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo 7º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Colaborar com o 1º Tesoureiro;
- b) Organizar e manter em ordem e em dia o cadastro geral dos associados, para efeito de verificação de contribuições, etc.;
- c) Manter em ordem e em dia os documentos arquivados, referentes à Tesouraria; e
- d) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

CAPITULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 49º – Constituem o patrimônio da SNB:

- a) Os bens móveis e imóveis, títulos de renda, ações e apólices de dívida pública, valores, fundos ou depósitos bancários, veículos, embarcações, aeronaves e semoventes que possua ou venha a possuir;
- b) Doações, legados, donativos, prêmios e mensalidades;
- c) Bens e direitos do Fundo Náutico Brasileiro, atuais ou que vier a adquirir, das doações que receber e das subvenções ou contribuições recebidas de pessoas físicas, jurídicas ou entidades públicas e das rendas de serviços ou operações do próprio Fundo;
- d) Qualquer renda sem destino prévio, bem como tudo quanto for por ela adquirido.